

FAPESB

Fundação de Amparo à
Pesquisa do Estado da Bahia



Governo do Estado da Bahia

Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Inovação

EDITAL FAPESB/CNPq Nº 024/2010 PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS DE EXCELÊNCIA PRONEX/FAPESB/CNPq

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, Fundação de Direito Público vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia – SECTI, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, torna público o lançamento do presente Edital e convida pesquisadores, **Bolsistas de Produtividade Nível I do CNPq (PQ - Pesquisa ou DT – Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora)**, vinculados a instituições de ensino superior e/ou pesquisa, públicas ou privadas (sem fins lucrativos), sediadas no Estado da Bahia, a apresentarem projetos de pesquisa, no âmbito do **Programa de Apoio a Núcleos de Excelência – PRONEX**, criado por meio do Decreto nº 1857 de 10/04/1996, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o **Regulamento** anexo, parte integrante deste Edital.

Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, com as modificações posteriores; da Lei Estadual nº 9.433/05 e demais dispositivos legais e regulamentares vigentes, do Decreto no 9.266, de 14.12.04 e ainda, em conformidade com as orientações postas no Manual do Pesquisador Outorgado (http://www.fapesb.ba.gov.br/pesquisador/manual-do-pesquisador/apresentacao_manual)

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos de pesquisa relacionados ao objeto abaixo indicado, em conformidade com as condições estabelecidas no Regulamento, anexo a este Edital, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

1.1 Objeto

Apoiar a execução de projetos de grupos consolidados, visando a dar suporte financeiro aos trabalhos dos referidos grupos, vinculados a instituições de ensino superior e/ou pesquisa, públicas ou privadas (sem fins lucrativos), sediadas no Estado da Bahia, e com atuação nas diversas áreas do conhecimento.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e encaminhadas à FAPESB via eletrônica, por intermédio do **formulário próprio para o**

PRONEX, disponível na página da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br), a partir da data indicada no subitem 1.3 (Cronograma) do Regulamento, anexo ao presente Edital. Além do envio no **formulário eletrônico do PRONEX**, a submissão da proposta requer também a entrega de **Documentação Complementar (impressa)**, como detalhado adiante.

2.2. As propostas devem ser transmitidas eletronicamente à FAPESB, **até as 17h30min** (dezesete horas e trinta minutos), horário local, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 1.3 (Cronograma) do Regulamento, anexo ao presente Edital.

2.3. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2 (Critérios de Elegibilidade e outras Características Obrigatórias) do Regulamento, anexo ao presente Edital, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste instrumento.

2.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o eletrônico, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 2.2 acima. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPESB não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema.

2.5. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

2.6. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior (que será descartada), sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

2.7. Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

2.8. A documentação complementar (impressa em três vias), descrita no item 2 (Critérios de Elegibilidade e outras Características Obrigatórias) do Regulamento, anexo a este Edital, deverá ser **obrigatoriamente enviada à FAPESB**, situada à Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, Salvador – Bahia – CEP: 40.210-720, **via correios, através de encomenda expressa (SEDEX)** com data de postagem de até o dia seguinte ao encerramento do prazo para submissão da proposta eletrônica, em envelope lacrado, identificado com o nome do Edital, o número do pedido gerado pelo sistema FAPESB, nome do proponente e da instituição de vínculo do proponente. A postagem deve ser feita com aviso de recebimento (AR), servindo este, como comprovante de entrega.

3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à FAPESB, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

3.1. Etapa I – Análise pela Área Técnica da FAPESB – Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FAPESB, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos **Critérios de Elegibilidade** e às recomendações para Itens Financiáveis do Regulamento, anexo a este Edital, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente instrumento.

3.2. Etapa II - Análise por Consultores *Ad Hoc*

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada (enquadrada), quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas pertencentes aos quadros de instituições sediadas fora do Estado da Bahia (**Bolsistas de Produtividade Nível I do CNPq**), nas diversas áreas do conhecimento, que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 3 (Critérios para Julgamento) do Regulamento, anexo a este Edital, a fim de subsidiar o julgamento. Cada projeto será avaliado por 02 (dois) consultores (sistema de avaliação por pares), que emitirão os seus pareceres em **Formulário Específico para o PRONEX**, encaminhado pela FAPESB na ocasião de envio das propostas para análise.

3.3. Etapa III – Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Assessor FAPESB/CNPq

3.3.1 Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, por um Comitê Assessor ao qual caberá avaliar os tópicos relacionados no item 3 (Critérios para Julgamento) do Regulamento, anexo a este Edital.

OBS: O Comitê Assessor levará em consideração os pareceres dos Consultores Ad Hoc, constantes da Etapa II do Processo de Avaliação.

3.3.2 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Consultivo poderá recomendar:

- a) a aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) a não aprovação da proposta.

3.3.3 Propostas que sofram supressões orçamentárias, durante o julgamento, superiores a 30% (trinta por cento) do montante de recursos solicitados, não poderão ser financiadas. Caso o Comitê Assessor recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência.

3.3.4 O parecer do Comitê Assessor sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será explicitado o mérito, o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros do Comitê Assessor.

3.3.5 Não é permitido integrar o Comitê Assessor pesquisador que tenha apresentado proposta a este Edital, ou que participe da equipe executora de algum projeto apresentado.

3.3.6 É vedado a qualquer membro do Comitê Assessor julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

3.4. Etapa IV - Análise pela Diretoria da FAPESB

Essa etapa consistirá na análise, pela Diretoria da FAPESB, da ata de julgamento do Comitê Assessor com as respectivas justificativas em relação aos projetos recomendados e não recomendados, realizando o ranqueamento das propostas, respeitando o limite orçamentário do Edital.

3.5. Etapa V - Análise e homologação pelo CNPq

Essa etapa consistirá na análise, pelo setor competente do CNPq, das propostas ranqueadas pela FAPESB, o qual poderá:

- a) ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Assessor; ou
- b) aprovar ou não aprovar a lista final das propostas a serem financiadas, com os valores dos respectivos orçamentos.

4. RESULTADO DO JULGAMENTO

4.1. A relação das propostas aprovadas pelo CNPq para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br) e publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia.

4.2. Todos os proponentes poderão tomar conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.

4.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação posterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Caso o proponente deseje contestar o resultado do julgamento da sua proposta, deverá solicitar à FAPESB, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado, os pareceres relativos ao seu projeto, para que possa fundamentar seu pedido de recurso.

5.2. Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido no item 5.1, perderá o direito de solicitar o recurso.

5.3. A solicitação de recurso deverá ser dirigida à Diretoria Científica FAPESB, através de ofício, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos pareceres.

5.4. A Diretoria Científica da FAPESB, após exame do recurso, encaminhará o seu parecer para deliberação da Diretoria Geral da FAPESB, ouvido o CNPq, quando necessário.

5.5. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPESB.

6. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

6.1. As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do coordenador/proponente, mediante assinatura de Termo de Outorga de Auxílio a Projeto de Pesquisa.

6.2. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, **não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado**, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto, perdendo direito ao benefício.

7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria da FAPESB, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

8. PUBLICAÇÕES

8.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores (FAPESB/CNPq).

8.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

9.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da FAPESB, formalmente através de ofício.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Geral da FAPESB, seja por motivo de interesse

público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPESB deverá ser feita por meio de ofício direcionado à Diretoria Científica.

12.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPESB por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

12.3. Durante a execução do projeto, o proponente deverá apresentar à Diretoria Científica da FAPESB Relatórios Técnicos Parciais, **semestrais**, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPESB.

12.4. Na ocasião em que o coordenador do projeto solicitar à Fundação a liberação da 3ª (terceira) parcela dos recursos, deverá encaminhar, **obrigatoriamente**, a Prestação de Contas da 1ª (primeira) parcela recebida, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPESB.

12.5. Ao final da vigência do Termo de Outorga, o coordenador do projeto deverá apresentar à Fundação a Prestação de Contas Final (Técnica e Financeira), em conformidade com estabelecido no referido Termo e demais normas da FAPESB.

12.6. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.

12.7. A FAPESB reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

12.8. As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizados na base de dados da FAPESB serão de domínio público.

12.9. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela RN-013/2008 (www.cnpq.br/normas/rn_08_013.htm).

12.10. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq e da FAPESB.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA *ON-LINE*

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário Eletrônico para apresentação da Proposta *on-line* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do Regulamento anexo a este instrumento.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Salvador, 19 de novembro de 2010

Roberto Paulo Machado Lopes
Diretor Geral

Eduardo Nagib Boery
Diretor Científico



**Governo do
Estado da Bahia**

Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Inovação

**EDITAL FAPESB Nº 024/2010
PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS DE EXCELÊNCIA
PRONEX/FAPESB/CNPq**

**REGULAMENTO
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

O presente **Regulamento** tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por Edital, de propostas para execução de projetos de pesquisa.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

1.1. Do Objeto

Apoiar a execução de projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, visando a dar suporte financeiro aos trabalhos dos grupos de pesquisa com excelência reconhecida, no Estado da Bahia.

1.2. Do Proponente

1.2.1 Poderão apresentar propostas pesquisadores, doravante denominados “**proponentes**”, que se apresentem como **líderes de Núcleos de Excelência** e que tenham **vínculo empregatício permanente** com instituições científicas e tecnológicas sediadas no Estado da Bahia, dos seguintes tipos:

- a) instituições de ensino superior, públicas ou privadas, sem fins lucrativos;
- b) institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sem fins lucrativos;
- c) empresas públicas que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.

OBS: As instituições de ensino superior, os institutos e centros de P&D e as empresas públicas referidos no item 1.2.1 acima, deverão ser constituídos sob as leis brasileiras e ter sua sede e administração no país.

1.2.2 O proponente será o coordenador do projeto, sendo, necessariamente, **um pesquisador principal, Bolsista de Produtividade Nível I no CNPq**, com comprovada capacidade de liderança em pesquisa, e pertencente ao quadro permanente de uma das instituições participantes.

1.2.3 Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

1.2.4 A instituição de vínculo do proponente, doravante denominada “**Instituição Executora do Projeto**”, deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a atuação do Núcleo, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos.

1.2.5 Além da instituição executora, que atuará como sede do Núcleo, todas as instituições envolvidas na proposta deverão garantir apoio de nível não inferior ao que já é oferecido aos participantes do Núcleo, individual ou coletivamente, inclusive no que se refere a instalações típicas como edificações, laboratórios e bibliotecas.

1.3. Cronograma

Atividade	Data
Lançamento do Edital na Página FAPESB e Publicação no D.O.E.	19/11/2010
Disponibilização do Formulário <i>on-line</i> do PRONEX na Página da FAPESB	19/11/2010
Data limite para submissão das propostas <i>on-line</i> (Sistema FAPESB)	Até as 17h30min do dia 17/02/2011
Data limite para entrega da documentação na FAPESB via correios (SEDEX)	Até dia 18/02/2011
Período de Avaliação das propostas	De 21/02/2011 a 20/04/2011
Divulgação dos resultados na Página da FAPESB	Até 20/05/2011
Data limite para entrega da documentação relativa às propostas aprovadas - na FAPESB ou via correios (SEDEX)	Até 27/05/2011
Contratação das propostas aprovadas	Até 10/06/2011

1.4. Recursos Financeiros

1.4.1 As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de **R\$ 9.000.000,00** (nove milhões de reais), sendo R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) oriundos do orçamento da FAPESB e R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) oriundos do CNPq, a ser liberado em 03 (três) parcelas, uma no presente exercício e as outras nos exercícios subsequentes, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira das duas agências.

1.4.2 Os recursos destinados a este Edital são provenientes do **Programa 293** – Inova Bahia: Desenvolvimento da Base Científica, Tecnológica e de Inovação, **Ação 2566** – Apoio a Projetos de Infra-Estrutura para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia, **Unidade Gestora – 28700**, **Fontes – 01/00 e 61**, **Despesas** – Corrente e de Capital, do orçamento da FAPESB, tendo por fontes recursos do Tesouro Estadual e do CNPq/FNDCT/Fundos Setoriais.

1.4.3 As propostas deverão ser enquadradas pelos proponentes em uma das duas Faixas:

- **Faixa 01**, prioritariamente para os **projetos em áreas de ciências experimentais**.

As propostas submetidas a esta Faixa poderão solicitar recursos financeiros entre **R\$ 500.001,00 (quinhentos mil e um real) e R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), desembolsáveis em até 48 (quarenta e oito) meses.

- **Faixa 02**, prioritariamente para **projetos em áreas de ciências não-experimentais**.

As propostas submetidas a esta Faixa poderão solicitar recursos financeiros entre **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), desembolsáveis em até 48 (quarenta e oito) meses.

1.4.4 Serão reservados inicialmente **R\$ 4.500.000,00** (quatro milhões e quinhentos mil reais) para atender os projetos submetidos na **Faixa 01** e **R\$ 3.500.000,00** (três milhões e quinhentos mil reais) para atender os projetos submetidos na **Faixa 02**. Os recursos não utilizados em uma Faixa poderão ser transferidos para outra Faixa em função dos resultados das avaliações.

1.4.5 Os R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) restantes ficam reservados para atender a possíveis recursos administrativos deferidos pelos parceiros e/ou para atender projetos com Prioridade 2 (P2), respeitados a ordem de classificação definida pelo Comitê Assessor do Programa.

OBS₁.: São considerados P2 os projetos classificados e não beneficiados em virtude de limite orçamentário do Edital.

OBS₂.: O comprometimento dos recursos referidos no item 1.4.5 do referido Edital só poderão ocorrer após o julgamento e divulgação dos recursos administrativos impetrados.

1.4.6 Proponentes de Núcleos de Excelência que tenham sido beneficiados apenas pelo Edital PRONEX-FAPESB 006/2006, cujos projetos se encerrarão até dezembro de 2010, poderão apresentar novas propostas ao presente Edital.

1.4.7 Proponentes de Núcleos de Excelência que tenham sido beneficiados no Edital PRONEX-FAPESB 020/2009 com propostas de suplementação dos projetos aprovados no Edital PRONEX-FAPESB 006/2006 e que tenham seus projetos em vigência poderão submeter novas propostas ao presente Edital, até o limite dos valores indicados no subitem 1.4.3 deste Regulamento.

1.4.8 Proponentes de Núcleos de Excelência que tenham sido beneficiados no Edital PRONEX-FAPESB 020/2009 com propostas que não foram de suplementação e tenham seus projetos em vigência poderão submeter propostas de suplementação de recursos até o limite de 50% dos valores indicados no subitem 1.4.3 deste Regulamento.

1.4.9 Proponentes de Núcleos de Excelência que tenham sido beneficiados com recursos provenientes do Edital dos Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia do CNPq não poderão apresentar propostas para o Edital FAPESB/CNPq Nº 024/2010.

1.4.9.1 Pesquisadores que participem de propostas aprovadas no Edital dos Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia do CNPq, **exceto os coordenadores**, poderão submeter propostas ao presente Edital, **desde que em temas ou áreas distintas do INCT aprovado pelo CNPq**.

1.5. Itens Financiáveis

Os recursos do presente Edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, compreendendo:

1.5.1 Despesas Correntes:

a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção, licenças de software e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual.

OBS: Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor (período de contratação não superior a 89 dias, vedada a prorrogação) de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESB e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de Execução do Projeto;

c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;

d) passagens e diárias para membros da equipe do Núcleo, de acordo com as Tabelas Vigentes estabelecidas pelo CNPq, disponíveis em www.cnpq.br/bolsas/valores.htm, visando à participação em congressos, seminários, trabalhos de campo ou atividades externas, e para professores e pesquisadores de outros centros do Brasil ou do exterior, que venham ministrar cursos, seminários e ou palestras, relacionadas às pesquisas em desenvolvimento do Núcleo;

e) organização de seminários e cursos.

1.5.2 Despesas de Capital:

a) material bibliográfico; e

b) equipamentos e materiais permanentes

OBS₁: Incluir as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos no item 1.5.1 – despesas correntes.

OBS₂: Os itens de capital serão alocados na Instituição Executora do Projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição Executora do Projeto.

1.5.3 Itens não Financiáveis:

Não são permitidas despesas com:

a) construção de imóveis que impliquem aumento de patrimônio;

b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

c) pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição de Execução do Projeto;

- d) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;
- e) pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- f) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição solicitante ou parceira;
- g) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- h) publicidade.

1.5.4 As demais despesas não previstas no orçamento apresentado deverão ser de responsabilidade do Coordenador/instituição de Execução do Projeto, a título de contrapartida.

1.5.5 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPESB disponíveis no seu Portal/Manual do Pesquisador Outorgado (http://www.fapesb.ba.gov.br/pesquisador/manual-do-pesquisador/apresentacao_manual).

1.5.6 Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos.

OBS: A FAPESB não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

1.6. Prazo de Execução dos Projetos

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em até 48 (quarenta e oito) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, os projetos poderão ser prorrogados por até 12 (doze) meses.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta. Os critérios de elegibilidade para o proponente (coordenador do projeto), a equipe do Núcleo e a proposta, abaixo listados, levam em consideração as seguintes definições:

a) **Núcleo de Excelência**, para os fins do presente Edital, é um grupo organizado de pesquisadores e técnicos de alto nível, em permanente interação, com reconhecida competência e tradição em suas áreas de atuação técnico-científica, capazes de funcionar como fonte geradora e transformadora de conhecimento científico-tecnológico para aplicação em programas e projetos de relevância ao desenvolvimento do país. Os Núcleos de Excelência deverão ser caracterizados por área ou tema de atuação bem definidos em área de fronteira da ciência ou da tecnologia, ou em áreas estratégicas do Plano de Ação em CT&I

2007-2010 e naquelas definidas como prioritárias pelos órgãos de ciência e tecnologia do respectivo Estado.

b) **Pesquisadores Principais** são aqueles com bolsa de Produtividade (PQ ou DT) **Nível I** do CNPq, que tenham destacada atividade de pesquisa relevante para o projeto submetido, e que se dediquem predominantemente ao Núcleo proposto.

2.1 Quanto ao Proponente e a Equipe de Apoio (Equipe do Núcleo):

2.1.1 O proponente deve atender aos itens abaixo:

- a) ser um Pesquisador Principal do Núcleo com comprovada capacidade de liderança em pesquisa e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- b) ser bolsista de Produtividade (PQ ou DT) **Nível I** do CNPq;
- c) ser obrigatoriamente o Coordenador do Projeto;
- d) ter vínculo empregatício permanente com a instituição de execução do projeto;
- e) ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos 05 (cinco) anos, na área específica do projeto de pesquisa;
- f) não integrar a equipe executora de qualquer outra proposta submetida ao presente Edital;
- g) caso o coordenador do projeto seja um pesquisador aposentado deverá comprovar que mantém atividades acadêmico - científicas e apresentar declaração da instituição de pesquisa ou de pesquisa e ensino concordando com a execução do projeto.

2.1.2 A **Equipe do Núcleo** é o conjunto formado por pesquisadores principais, pesquisadores colaboradores, alunos e auxiliares. O coordenador e os pesquisadores principais devem pertencer ao quadro permanente das instituições participantes. Além de pesquisadores principais, outros poderão participar da equipe como colaboradores.

2.1.3 A **Equipe do Núcleo deverá necessariamente agregar pesquisadores de dois ou mais grupos de pesquisa de instituições distintas**, e sua composição mínima deverá corresponder a um dos seguintes arranjos:

- a) contar com pelo menos 03 (três) Pesquisadores Principais (incluindo o Coordenador), sendo pelo menos um deles pertencente ao quadro permanente de instituição sediada no Estado da Bahia e distinta daquela a que se vincula o Coordenador; ou
- b) contar com pelo menos 02 (dois) Pesquisadores Principais (incluindo o Coordenador), e pelo menos um pesquisador colaborador bolsista de Produtividade (PQ ou DT) **Nível II** do CNPq pertencente ao quadro permanente de instituição sediada na Bahia e distinta daquela a que se vincula o Coordenador.

2.1.4 Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a ser entregue junto à documentação complementar.

2.1.5 É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos **cadastrados e atualizados** na Plataforma Lattes e na FAPESB. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

2.1.6 Todos os pesquisadores da equipe, tanto principais como colaboradores, devem estar ativa e produtivamente envolvidos em pesquisa relevante para o projeto.

2.1.7 Os pesquisadores principais, devidamente nominados no projeto, não poderão participar de mais de uma proposta de Núcleo de Excelência apoiado pelo PRONEX em qualquer Estado da Federação.

2.1.8. Não é permitida a substituição de coordenador do projeto.

2.2. Quanto à Proposta e Quanto à Documentação Complementar Impressa

2.2.1 O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

2.2.2 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa.

Projeto de Pesquisa é um conjunto articulado de atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, em qualquer área do conhecimento, com foco de interesse claramente delimitado. São **compatíveis e adequados** à finalidade do PRONEX **projetos de natureza interdisciplinar**. As **metas** a serem atingidas no projeto devem ser **explicitamente especificadas** de modo a permitir acompanhamento e avaliação.

Não se enquadram nesta definição:

- a) projetos institucionais;
- b) conjunto de subprojetos, mesmo de áreas afins, sem articulação demonstrada ou sem coerência com o foco das atividades de pesquisa.

2.2.3 O projeto deve apresentar, pelo menos, as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos avaliadores:

- a) identificação da proposta;
- b) qualificação e fundamentação teórica do principal problema a ser abordado;
- c) objetivos e metas a serem alcançados;
- d) metodologia a ser empregada;
- e) orçamento detalhado, com totalização individualizada das seguintes rubricas: (i) capital (material bibliográfico, equipamentos e material permanente); (ii) passagens; (iii) diárias e (iv) outros itens de despesas correntes (material de consumo, serviços de terceiros – pessoa física, serviços de terceiros – pessoa jurídica, licenças de software, despesas acessórias de importação etc.).
- f) cronograma de atividades (cronograma físico);
- g) cronograma financeiro;
- h) identificação dos pesquisadores principais;
- i) identificação dos demais participantes da Equipe do Núcleo (colaboradores, alunos e auxiliares);
- j) grau de interesse e comprometimento de empresas com o escopo da proposta, quando for o caso;
- k) indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área;
- l) disponibilidade efetiva de infra-estrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto.

2.2.4 As propostas deverão ser apresentadas em Formulário Específico para o PRONEX e enviadas à **FAPESB por meio eletrônico** e em **versão impressa (através dos Correios – SEDEX), em três vias.**

2.2.5 O envio das propostas por meio eletrônico deverá ser feito por intermédio do **Formulário de Propostas *on line* para o PRONEX, disponível na página da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br)** a partir da data indicada no item 1.3 (Cronograma) deste Regulamento.

2.2.6 Além do envio do Formulário *on line*, a submissão da proposta requer também a entrega de **toda Documentação Complementar (impressa)**, como detalhado adiante.

2.2.7 As propostas deverão ser transmitidas **até as 17:30h (dezesete horas e trinta minutos)** da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 1.3 (Cronograma) deste instrumento.

2.2.8 Não serão aceitas propostas que não foram submetidas via eletrônica. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será recebida. Por isso, recomenda-se seu envio com antecedência, uma vez que a FAPESB não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

2.2.9 Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do **Art. 41, da Lei Nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

2.2.10 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente **com numeração diferente**, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida. Na hipótese de envio de outra proposta com **numeração igual** pelo mesmo proponente, mesmo respeitado o prazo limite estipulado para submissão das propostas, **todas serão desclassificadas**

2.2.11 Caso sejam encaminhadas propostas idênticas de proponentes distintos todas serão desclassificadas.

2.2.12 A versão impressa da proposta acompanhada de toda a documentação complementar exigida deverá ser remetida **exclusivamente pelo correio (SEDEX)**, sendo, neste caso, considerada como data limite para postagem o dia seguinte ao encerramento do prazo para submissão da proposta *on-line*.

2.2.13 As propostas deverão ser **impressas e encadernadas**, em 03 (três) vias e colocadas em um envelope lacrado, contendo as seguintes especificações:

- Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB
Endereço: Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, CEP: 40.210-720 Salvador – Bahia.
- EDITAL PRONEX Nº 024/2010
- PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS DE EXCELÊNCIA - PRONEX
- NÚMERO DO PEDIDO NO FORMULÁRIO FAPESB

- NOME DO PROPONENTE (COORDENADOR)
- INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO
- FAIXA CORRESPONDENTE
- TÍTULO DO PROJETO

2.2.14 A 1ª via da proposta (**proposta original**) deverá ser composta com a documentação complementar listada a seguir, **na ordem apresentada**:

1. Ofício, devidamente assinado pelo proponente (coordenador do projeto), solicitando a submissão da proposta para o Edital FAPESB Nº 024/2010 — PRONEX.
2. Formulário *on-line* para Apresentação de Propostas, disponível na página da FAPESB, devidamente concluído, impresso e assinado.
OBS: Em nenhuma hipótese será aceito o Formulário impresso na versão Relatório de Conferência ou sem assinatura do proponente.
3. Currículo Lattes do **proponente** (coordenador do projeto), em versão completa e atualizada, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos.
4. Currículo Lattes dos **pesquisadores principais** que compõem o Núcleo, em versão completa e atualizada, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos.
5. Currículo Lattes dos **membros da equipe do Núcleo** que possuem titulação de Doutor, em versão resumida e atualizada, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos.
6. **Comprovante** de vínculo empregatício do proponente (coordenador do projeto) com a instituição executora (instituição onde será desenvolvido o projeto).
OBS: Caso o coordenador do projeto seja um pesquisador aposentado deverá encaminhar comprovante que mantém atividades acadêmico-científicas e apresentar declaração da instituição de pesquisa ou de pesquisa e ensino concordando com a execução do projeto.
7. **Comprovante** de vínculo empregatício dos demais **pesquisadores principais** que compõem a equipe do Núcleo.
8. Declaração do proponente (coordenador do projeto), atestando que os seus dados e de todos os pesquisadores da equipe do Núcleo estão cadastrados e atualizados no CNPq e na FAPESB.
9. Declaração do proponente (coordenador do projeto), atestando que os pesquisadores principais, nominados na proposta, não participam da equipe executora de outra proposta de Núcleo de Excelência apoiada pelo PRONEX em qualquer Estado da Federação. Essa declaração deverá conter também a assinatura dos outros pesquisadores principais.
10. Declaração do proponente (coordenador do projeto), atestando que não foi beneficiado com recursos provenientes do Edital dos Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia do CNPq (INCT).
11. Cópia da página do Grupo de Pesquisa, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq no qual o proponente do projeto está inserido.
12. Cópia da página do(s) Grupo(s) de Pesquisa, cadastrado(s) no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq no(s) qual (is) estão inseridos os pesquisadores principais do Núcleo.
13. Cartas de anuência dos pesquisadores principais e colaboradores integrantes da equipe do Núcleo quanto à sua participação;

14. Cartas de anuência da Instituição Executora e demais instituições a que estejam vinculados os pesquisadores principais e colaboradores integrantes da equipe do Núcleo, assinadas pelo representante máximo das referidas instituições, se comprometendo com a contrapartida oferecida.
15. Orçamentos de fornecedores referentes aos equipamentos e materiais permanentes solicitados, sendo 01 (um) para cada item requerido.
16. Comprovação de submissão ao Conselho de Ética da Instituição para projetos que envolvam seres humanos (Resolução 196/96, CONEP/ CNS/ MS), com o devido registro de recebimento pelo respectivo Comitê.

2.2.15 As 2ª e 3ª vias da proposta deverão conter **apenas** os seguintes documentos listados a seguir, **na ordem apresentada**:

1. Formulário *on-line* para Apresentação de Propostas, disponível na página da FAPESB, devidamente concluído, impresso e assinado.
OBS: Em nenhuma hipótese será aceito o Formulário impresso na versão Relatório de Conferência ou sem assinatura do proponente.
2. Currículo Lattes do **proponente** (coordenador do projeto), em versão completa e atualizada, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos.
3. Currículo Lattes dos **pesquisadores principais** que compõem o Núcleo, em versão completa e atualizada, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos.
4. Currículo Lattes dos **membros da equipe do Núcleo** que possuem titulação de Doutor, em versão resumida e atualizada, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos.

2.2.16 Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta será aceita.

2.2.17 Não será aceita, sob nenhuma hipótese, a complementação de documentação após a submissão do pedido, ainda que dentro do prazo limite para o recebimento das propostas.

2.2.18 Não será aceita entrega direta na FAPESB, sob nenhuma alegação.

2.3. Quanto à Instituição de Execução do Projeto

A instituição de execução do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido pelo item 1.2.4 deste Regulamento.

3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

Seguem abaixo listados os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária.

Crítérios de análise e julgamento	Peso	Nota
A. Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País	1,0	0 a 10
B. Avaliação do coordenador e pesquisadores principais, quanto à qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica divulgada em veículos qualificados e sua contribuição para formação de recursos humanos	2,0	0 a 10
C. Avaliação da viabilidade e operacionalidade do Núcleo proposto, inclusive quanto à adequação da equipe às necessidades do projeto	1,5	0 a 10

D. Adequação da metodologia do projeto ao(s) objetivo(s) proposto(s)	1,0	0 a 10
E. Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	1,0	0 a 10
F. No caso de projetos de inovação: ações cooperativas universidade/empresa e inserção nos sistemas locais de inovação ou no caso de projetos de pesquisa básica: posicionamento relativo à fronteira do conhecimento.	1,5	0 a 10
G. Apoio do Núcleo a grupos emergentes de outras instituições de pesquisa, em particular as situadas no interior do estado	1,0	0 a 10
H. Atividades de extensão que contribuam para a difusão da ciência e para a formação de recursos humanos, em particular para o ensino em todos os níveis	1,0	0 a 10

3.1. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

4. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O coordenador do projeto deverá encaminhar à FAPESB os Relatórios Técnicos Parciais (semestrais) e o Relatório Técnico Final (no prazo de até **trinta dias** após o término da vigência do Termo de Outorga), em conformidade com as normas da FAPESB;

4.2 O coordenador do projeto deverá encaminhar à FAPESB a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis na página da FAPESB/Manual do Pesquisador Outorgado (http://www.fapesb.ba.gov.br/pesquisador/manual-do-pesquisador/apresentacao_manual), no prazo de **até 30 (trinta) dias** após o término da vigência do Termo de Outorga;

4.3 O Relatório Técnico Final deverá acompanhar a Prestação de Contas Financeira, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento;

4.4. A FAPESB realizará visitas técnicas anuais aos projetos aprovados, sempre que julgar necessário.

4.5 Quando solicitado pela FAPESB, o coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

5.1. Sobre o conteúdo do Edital: esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: pronex@fapesb.ba.gov.br ou pelo telefone **(71) 3116-7693**, de segunda a sexta-feira, no horário das **09h às 12h e das 14h às 17h**;

5.2. Sobre o preenchimento do Formulário Eletrônico: o atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas online será feito pelo endereço informatica@fapesb.ba.gov.br ou pelo telefone **(71) 3116-7606**, de segunda a sexta-feira, no horário das **09h às 12h e das 14h às 18h**.